



Câmara Municipal de Aimorés - MG

Rua Olegário Maciel, 230 - Centro - Aimorés - Minas Gerais - CEP: 35.200-000
www.camaradeaimores.mg.gov.br Telefones: (33) 3267-1647 / 3267-1890 / 3267-2232

PROJETO DE LEI Nº 003/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O BANCO DE LEITE MATERNO NO MUNICÍPIO DE AIMORÉS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro do orçamento anual e nas rubricas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, a implantar o Banco de Leite Materno no Município de Aimorés/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente lei, no que for necessário, após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal De Aimorés/Mg, 10 de fevereiro 2025

GENYLDA FERREIRA SALOMÃO
Vereadora-Autora



Câmara Municipal de Aimorés - MG

Rua Olegário Maciel, 230 - Centro - Aimorés - Minas Gerais - CEP: 35.200-000
www.camaradeaimores.mg.gov.br Telefones: (33) 3267-1647 / 3267-1890 / 3267-2232

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores vereadores;

O Projeto de Lei que ora submeto ao exame e julgamento desta Casa Legislativa, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal implantar o Banco de Leite Materno no Município de Aimorés/MG.

Referido projeto, vem de encontro com os anseios das mães residentes em nosso município que não produzem o leite materno para amamentar seus filhos, em especial às crianças recém-nascidas que necessitam diariamente se alimentar.

De acordo com o referido projeto, o banco de leite materno tem por objetivo oferecer aos recém-nascidos, cujas mães estão impossibilitadas de amamentar, a oportunidade de usufruí-lo. Outra finalidade é atender as necessidades das crianças prematuras e desnutridas com patologias que exijam o aleitamento natural, contribuindo, também, com a redução da mortalidade infantil.

Como fonte de pesquisa e informação, o leite humano tem 250 fatores de proteção já comprovados, enquanto o leite artificial ou formulado possui zero. Por isso, o leite humano é fundamental no tratamento de bebês de alto risco internados em hospitais.

Portanto, qualquer mãe saudável que estiver amamentando e tiver leite excedente pode fazer a doação, desta forma estaremos deixando de gastar com remédios para secar o leite destas pessoas, contribuindo para a saúde das mesmas e deixando de gerar gastos para a saúde podendo reverter este recurso para outras finalidades.

Outro ponto importante é que deixaremos de gastar com leite em pó, pois as crianças serão atendidas com o leite das doações e este recurso poderá ser usado para outras ações sociais em nosso município.

Por todo o exposto, peço a colaboração dos nobres colegas Vereadores, para que consigamos unanimemente, dar mais esta contribuição na qualidade de vida de nossa comunidade Aimoreense. Sendo assim, conto com o apoio dos nobres vereadores, na aprovação do presente Projeto de Lei

Câmara Municipal De Aimorés/Mg, 10 de fevereiro 2025

GENYLDA FERREIRA SALOMÃO
Vereadora-Autora